PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438, de 06 de outubro de 1997.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, *no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

LEI:

Art. 1º *- O* ***Art. 2º****, da Lei Municipal nº 248, de 13 de novembro de 1991, passa a vigorar com à seguinte redação:*

*"****Art. 2º****- Para comprovação da condição de estudante, prevista no artigo anterior, o aluno apresentará a carteira de identidade estudantil (C.I.E.) expedida pela União dos Estudantes Secundaristas de Boa Vista - UMES/BV com o visto da Direção da Escola, a qual terá validade de um ano a partir da data de emissão".*

Art. 2º *- O* ***§ 2º****, do* ***Art. 5º****, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"****§ 2º*** *- O vale Transporte Escolar (VTE) de uma empresa é válido para as outras, fixados em 75 (setenta e cinco) unidades mensais, para cada aluno, sem dia fixo para compra."*

Art. 3º *- O* ***Art. 6º****, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"****Art. 6º*** *- O Vale Transporte Escolar (VTE), será valido para o período letivo, férias escolares, sábados, domingos e feriados.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 5º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de outubro de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IV *Quinta-feira, 16 de outubro de 1997* *Nº119*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei nº438, de 06 de outubro de 1997.

Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº248, de 13 de Novembro de 1991.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O **Art. 2º**, da Lei Municipal nº 248, de 13 de novembro de 1991, passa a vigorar com à seguinte redação:

"**Art. 2º**- Para comprovação da condição de estudante, prevista artigo anterior, o aluno apresentará a carteira de identidade estudantil (C.I.E.) expedida pela União dos Estudantes Secundaristas de Boa Vista - UMES/BV com o visto da Direção da Escola, a qual terá validade de um ano a partir da data de emissão".

Art. 2º - O § 2º, do **Art. 5º**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** - O Vale Transporte Escolar (VTE) de uma empresa é válido para as outras, fixados em 75 (setenta e cinco) unidades mensais, para cada aluno, sem dia fixo para compra."

Art. 3º - O Art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** - O Vale Transporte Escolar (VTE), será vendido para o período letivo, férias escolares, sábados, Domingos e feriados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de outubro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto N° 133/(E), de 14 de outubro de 1997.

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 187.400,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5° da Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - Poder Executivo

1100 – Governadoria Municipal .
Projeto/Atividade 15.81.4864.004 - Encargos c/ Contribuições e Auxílios Diversos.
Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
1700 – Secretaria Municipal de Obras.
Projeto/Atividade 10.58.3231.004 – Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista..
Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
Valor: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
Projeto/Atividade 03.07.0214.026 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores.
Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Projeto/Atividade 10.07.0214.027 – Manutenção da SEMOU
Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
1900 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Projeto/Atividade 15.81.4864.044 – Assistência Sócio Comunitária a População de Baixa Renda.
Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Projeto/Atividade 15.81.4864.045 – Encargos com Contribuições e Auxílios Diversos.
Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2100 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Interior.
Projeto/Atividade 04.14.0801.009 – Operacionalização do Horto Municipal.
Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2° - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) têm como fonte o excesso de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, classificado sob o Código 1.1.1.3.05.00 – ISS.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 14 de outubro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto N° 134/(E), de 15 de outubro de 1997.

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 27.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5° da Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), como reforço ao Projeto/Atividade que se discriminam a seguir:

I - Poder Executivo

1900 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Projeto/Atividade 15.81.4864.044 – Assistência Sócio Comunitária a População de Baixa Renda.
Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).